



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de
Flor da Serra do Sul

LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2012

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2010

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Flor da Serra do Sul/PR, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n.º 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NÍVEL	VALOR EM R\$
Controlador Interno	FC-01	R\$ 750,00

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Controlador Interno: FC-01

ATRIBUIÇÕES:

Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, promover o cumprimento das normas legais e técnicas, comprovar a legitimidade dos atos de gestão, realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como as atribuições descritas na Lei n.º 002/2008 que dispõe sobre a criação e organização da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul e dá outras providências”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei complementar em vigor na data de sua publicação.



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de
Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul/PR, 26 de Abril de 2012.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal